Fl. n.º 02
Proc. 228/85

PROJETO DE LEI N.º 73/85

DOCUMENTO N.º 2341/85

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 228/85
EM 16/10/85

Senhores Vereadores

A 3 de agosto de 1975, reunidos em assembléia, quarenta admiradores e cultores do esporte em geral fundaram uma associação desportista, o Náutico Futebol Clube, com sede social e esportiva à Rua Equador nº 72, nesta cidade, filiado à Liga Vicentina de Futebol Amador.

O artigo 1º do Estatuto Social dispõe sobre as finalidades da agremiação, dentre elas:

a) difundir a prática dos esportes em geral, especialmente o futebol de campo e de quadra, mantendo inclusive um departamento feminino, e

b) proporcionar aos associados reuniões de caráter esportivo, social e recreativo.

A Diretoria atual, com mandato até janeiro de 1987, está assim constituída: Presidente: Décio Lousada Filho; Secretário Geral: João Batista dos Santos; Tesoureiro: Joaquim Ramos da Silva Filho; Diretor de Esportes: Carlos Abel Faria da Silva; Diretora de Patrimônio: Thereza Kapfenberger Lousada.

Há dez anos, ostentando as cores azul e branco o Náutico Futebol Clube vem prestando expressivo trabalho em prol do esporte amador em nossa cidade, com destaque para o futebol que possui maior número de simpatizantes. O Clube tem se dedicado, ainda, a programações recreativas, propiciando o congraçamento entre os associados e familiares, em agradáveis reuniões de lazer e entretenimento.

Como todos os clubes de futebol amador o Náutico se defronta com muitas dificuldades, de ordem financeira principalmente. A paixão pelo esporte, no entanto, compensa e permite que sejam superados esses obstáculos.

wsp

Fl. n.º 03
Proc. 228/85

Em reconhecimento à relevante atuação do Náutico Futebol Clube, no aspecto social e esportivo, em benefí - cio da comunidade vicentina é que apresento à apreciação da Casa o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 73/85

DOCUMENTO Nº 2341/85

Artigo 1º - É considerado de utilidade pública o Náutico Futebol Clube, fundado a 03 de agosto de 1975, com sede social e esportiva neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 15 de outubro de 1985

a) JORGE HURTADO

CARLOS ALBERTO SANTIAGO

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 15 / 10 / 85

ARQUIVADO EM 29/10/85
ARQUIVISTA

wsp